# EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - Nº 009/2025

## COTAÇÃO PRÉVIA DE MENOR PREÇO POR ITEM
## PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
## RESOLUÇÃO SES 8461/2022

O **HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o 24.824.195/0001-52, por intermédio de sua Comissão de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar a Cotação Prévia de Preço Nº 009/2025, do tipo menor preço por item, no âmbito da **RESOLUÇÃO SES 8461/2022**, celebrado com o estado de Minas Gerais, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será regida pelo Decreto Estadual nº 46.800/2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, necessários à boa execução do objeto do referido Convênio, conforme especificado no item 3 - Especificações dos Produtos.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do referido Convênio, conforme consta no Plano de Trabalho e Termo de Referência que acompanham o termo de RESOLUÇÃO SES 8461/2022 celebrado entre o estado de Minas Gerais e o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

As especificações dos equipamentos a serem adquiridos encontram-se no Anexo V da presente Cotação.

### 4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), para a Comissão de Compras do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São

Lourenço, no e-mail:compras4.hsl@gmail.com, em até dois dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações.

**4.2** As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados por e-mail.

## 5 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

**5.1** A proposta comercial deverá ser enviada no endereço eletrônico compras4.hsl@gmail.com,. As propostas deverão ser enviadas de 09/09/2025 até às 23h59min do dia 19/09/2025, impreterivelmente.

**5.2** A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios deste edital, e deverá ser digitada, com identificação da empresa, com suas páginas numeradas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou omissões e deverá conter foto(s) legível e colorida do equipamento e as seguintes informações:

**5.2.1** Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

**5.2.2** CPF do responsável pela proposta;

**5.2.3** Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.4** Prazo de entrega dos itens adquiridos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Autorização de Fornecimento.

**5.2.5** Descrição do material ofertado, conforme especificação constante do item 03 da Cotação Prévia.

**5.2.6** Preço unitário e preço global por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custos de montagem, seguro e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

**5.2.7** Serão considerados para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R$0,00);

**5.2.8** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame;

**5.2.9** A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no item 03 da Cotação Prévia;

**5.2.10** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso;

**5.2.11** Apresentada proposta que esteja omissa na sua descrição será desclassificada, pois a aquisição de bens com especificação divergente da discriminada no item 03, sujeitará a Fundação as penalidades previstas no instrumento de convênio formalizado com o Ministério da Saúde.

**5.3.12** Caso o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

## 6 - DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Cotação Prévia, a empresa poderá apresentar os documentos sob duas formas:

**6.1** Empresas com registro no Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF, apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido na data da proposta, devendo conter no mínimo registros atualizados de Credenciamento, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal e Estadual/Municipal.

6.2 Apresentar certidões que comprovem não estar a empresa a ser contratada impedida ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Poder Executivo Federal; no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União.

**6.2** Empresas sem registro no SICAF, apresentar cópias dos documentos abaixo:

***Relativos à capacidade Jurídica***

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

c) **Certidão simplificada** com no máximo 60 dias de emissão

***Relativos à Regularidade Fiscal, social e trabalhista***

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente**, com relação à regularidade fiscal Estadual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração do cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, CF/88.

***Qualificação Econômico-Financeira***

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e recuperação judicial da sede da empresa proponente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios assinado pelo contador responsável.

**6.3** O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados junto com a proposta comercial;

**6.4** A proposta e documentação deverão ser enviados até as 23h59min do dia 19/09/2025 para o seguinte endereço eletrônico:compras4.hsl@gmail.com,, sendo de total responsabilidade dos fornecedores acompanharem a efetiva confirmação da entrega das propostas, ou documentos. Não serão aceitas justificativas de problemas com rede de internet.

## 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade e as condições expostas no item 3 do presente edital;

**7.2** Apresentar para todos os materiais quando for pertinente o certificado de registro do produto emitido pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, que deverá ser anexado à proposta.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.3.1** Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia, incluindo seus anexos;

**7.3.2** Apresentarem valor unitário do item maior que o valor do Plano de Trabalho citados nesta Cotação Prévia. Exceção se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido bem, a empresa será consultada a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

**7.3.3** Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia;

**7.3.4** Que apresentarem preços irrisórios ou preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

**7.4** Havendo empate entre duas ou mais propostas, primeiramente, será realizada a disputa final em que os fornecedores poderám apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação e, na sequência, a classificação será feita considerando-se como vencedora aquela empresa proponente que estiver estabelecida e atuante há mais tempo no ramo de exercício de sua atividade fim, mediante comprovação nos termos previstos no artigo 60, Lei 14.133/21.

## 8 - DO PROCESSAMENTO E RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

**8.1** A Comissão que julgará a presente Cotação Prévia de Preços é composta pelos membros da Comissão de Compras do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço.

**8.2** É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase da cotação, solicitar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.3** Do resultado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, a lista dos integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.

**8.4** A Comissão de Compras publicará em *site* oficial a sua decisão sobre o julgamento final da Cotação.

**9 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

A empresa que for a vencedora do certame, depois de informada pela Comissão de Compras, por mensagem eletrônica, deverá entregar o material no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. O contrato será encaminhado por mensagem eletrônica e a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para devolver o contrato assinado por seu representante legal, conforme modelo descrito no ANEXO VI.

**10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** As despesas decorrentes do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s), correrá por conta do RESOLUÇÃO SES 8461/2022, nos moldes da proposta de trabalho vigente.

**10.2** O pagamento do referido item será efetuado conforme despesas estabelecidas na RESOLUÇÃO SES 8461/2022, em acordo com o artigo 14, Decreto Estadual 4.800/23, mediante apresentação de Nota Fiscal da qual constará o exato CNPJ da Contratada descrito no Contrato de Compra, com a indicação da resolução e número da presente Cotação de Preços.

A Contratada receberá a importância total do valor adjudicado para cada item, cujo pagamento será realizado em 01 (uma) parcela no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos respectivos recebimentos dos equipamentos dentro das especificações técnicas e validação sem restrições da contratante, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

**10.3** Os produtos deverão ser entregues, E QUANDO NECESSÁRIO, INSTALADOS, nas dependências do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço no exato endereço a ser designado pela Contratante à data da celebração do Contrato de Compra.

**10.4** Eventual rejeição dos equipamentos, móveis e/ou utensílios, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

**10.5** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e nome do Projeto: "RESOLUÇÃO SES 8461/2022 - Aquisição de Equipamento para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pago com recursos do estado de Minas Gerais.

**10.6** Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

**10.7** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

## 11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura do mesmo com o seu término coincidente com o prazo de garantia do(s) item(s) fornecido(s), não sendo inferior a 12 meses.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

**12.2** Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS BENS desta cotação.

**12.3** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, pelo setor competente, nos termos preconizados no item 10 do presente Edital.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** São obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;

b) Atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;

c) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

d) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

f) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

g) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. O não atendimento do prazo previsto para entrega dos materiais/equipamentos, injustificadamente, poderá ensejar à desclassificação, consoante previsto no item 15 desta Cotação;

h) Garantir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestas as informações solicitadas.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**14.1** A autorização oficial de compra e o prazo de entrega iniciam-se a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**14.2** A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

**14.3** O Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despender com esses fornecimentos.

**14.4** A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na execução do contrato.

## 15 - DAS PENALIDADES

**15.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a proponente estará sujeita as seguintes sanções:

a) Multa por inadvertência ao cumprimento das obrigações a ser aplicada na ordem de 0,5% do valor contratual por dia de descumprimento;
b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente ao Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

**15.2** Pelo atraso injustificado na entrega dos itens será cobrado 10% (dez por cento) de multa sobre valor total do objeto acrescidos de juros de 0,5% por dia de atraso.

**15.3** Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Compras poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Integra o presente Edital o(s) seguinte(s) anexo(s):

- **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
- **ANEXO III** – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO V** – ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E PREÇO MÁXIMO CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO
- **ANEXO VI** – MODELO DE CONTRATO

**16.2** O **Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço** reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**16.3** É facultada à Comissão de Compras em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos.

**16.4** As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

**16.5** Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Menor Preço e seus Anexos, poderão ser obtidos mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail : compras4.hsl@gmail.com,, aos cuidados da COMISSÃO DE COMPRAS, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia ou através do telefone (35) 3339-2060, as dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Fica eleito o Fórum da Comarca de São Lourenço, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço.

São Lourenço,19 de SETEMBRO de 2025

Ivonaldo Pereira Rocha

Presidente da Comissão de Compras

**Hospital Fundação Casa de Caridade de São Lourenço**

## ANEXOS

**ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO III** - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E PREÇO MÁXIMO CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO**

**ANEXO VI** - MODELO DE CONTRATO

HOSPITAL SÃO LOURENÇO

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**Cotação Prévia de Preços Nº 009/2025– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.**

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome -

CPF –

Cargo –

Dados bancários:

Nome e número do Banco –

e número da Agência –

Número da Conta Corrente –

**ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNIT. TOTAL**

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**CONFORME EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.**

**OBSERVAÇÕES: - Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital.**

**(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal).**

ANEXO II -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

**Ref.: (Nº 009/2025)**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO III - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

**Preços de referência de acordo com o Plano de Trabalho**

(Descrição deve ser compatível ao Plano de trabalho, contendo a quantidade e o preço unitário disponível e uma imagem nítida e íntegra do item ofertado.)

**ANEXO IV -**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, profissão _____, portador do RG nº_____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2025 , declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente, _____

HOSPITAL SÃO LOURENÇO

## ANEXO V- ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E PREÇO MÁXIMO SUGERIDO

| RESOLUÇÃO 8461/2022 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| MICROSCÓPIO LABORATORIAL | Microscópio laboratorial biológico com cabeçote trinocular com câmera e tela de no mínimo 7 polegadas. Aumento de até 1600x. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote trinocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: LED de potência de no mínimo 3 wattts, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica 127v. Garantia mínima de 12 meses direto com o fabricante | 1 | R$ 14.037,00 | R$ 14.037,00 |
| | | | | |
| | | | | R$ 14.037,00 |

HOSPITAL SÃO LOURENÇO

## ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO(S) MÉDICO(S)

O HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO, CNPJ 24.824.195/0001-52, estabelecida a Rua Ida Mascarenhas Lage, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço – MG, adiante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Provedor Sr. Márcio José Santiago Alves, e, de outro lado, a _____ _____, com sede à _____, _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante e/ou Procurador _____, RG _____ e CPF _____, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de equipamentos médico-hospitalares, de acordo pelo Decreto Estadual nº 46.800/2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

É objeto deste contrato a aquisição de equipamentos permanentes ofertados por meio de proposta escrita e assinada pela CONTRATADA, no processo de Cotação de Menor Preço n° 009/2025, promovido pelo Hospital da Fundação Casa de Caridade São Lourenço, ora CONTRATANTE.

**Parágrafo 1º**: Os recursos que serão utilizados para aquisição destes equipamentos são oriundos da RESOLUÇÃO SES 8461/2022 celebrado com o Ministério da Saúde.

**Parágrafo 2º**: A CONTRATADA fornecerá o equipamento médico-hospitalar seguindo a descrição contida no Processo de Cotação de n° 009/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO(S) BEM(S) E DO PREÇO**

O(s) item(s) abaixo descrito(s) será(ão) fornecido(s) pelo preço fixo, irreajustável, unitário e total, constante na proposta comercial da CONTRATADA, que doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como anexo I.

HOSPITAL SÃO LOURENÇO

| Item | Descrição/Especificação | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

**Parágrafo 1º**: Nesse preço, estão inclusos os custos com a entrega dos produtos.

**Parágrafo 2º**: O valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelos produtos, objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro, fretes, e quais outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste contrato, inclusive todas as despesas com manutenção no período de garantia que será de 12 meses a contar da data de entrega do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico ou setor de destinação do produto da CONTRATANTE.

**Parágrafo 1º**: A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá constar a especificação e quantidade dos produtos, dados bancários para transação bancária e nota de rodapé constante a especificação: adquirido com o recurso da RESOLUÇÃO SES 8461/2022 .

**Parágrafo 2º**: Caso os produtos ofertados pela CONTRATADA estejam em desacordo com a proposta apresentada por esta no Processo n° 009/2025, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento até que seja regularizado o fornecimento do(s) mesmo(s). Caso o fornecimento não seja regularizado num prazo de no máximo 20 dias, a contar da data em que a CONTRATADA for comunicada, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

## CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos detalhados na cláusula segunda deverão ser entregues na sede do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Único**: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento correto e integral do objeto.

HOSPITAL SÃO LOURENÇO

**CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato possui sua vigência vinculada ao período de garantia do produto fornecido, não sendo, porém, inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, seguintes casos:

a) Por razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 (dez) dias;
b) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato mediante notificação extrajudicial, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
c) Automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, quando verificado que uma das partes está em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação de suas atividades.

**Parágrafo Único**: No caso de rescisão contratual por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, ou das condições previstas em lei ou daquelas previstas na RESOLUÇÃO SES 8461/2022 a CONTRATADA se sujeita ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do presente Contrato.

**CLÁUSULASÉTIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir qualquer ação oriunda da execução deste Contrato, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato, para firmeza e como prova do contratado, fizeram este instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço, ____ de SETEMBRO de 2025.

HOSPITAL SÃO LOURENÇO

Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADA

Testemunhas: